



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, CCHL, Sala 308 – B
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, CEP 64.049-550
Telefone: 86. 3215-5697. E-mail: sociologia_mest@ufpi.edu.br



Resolução 01/2025 – PPGS/UFPI

Regulamenta a realização de Estágio de Pós-Doutorado no âmbito do Programa de Pós-graduação em Sociologia (PPGS) da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Piauí, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução CEPEX/UFPI nº 658/2024 e o Regimento Interno do PPGS/UFPI, e considerando:

- a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito Administração Pública Federal;
- a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;
- a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;
- a Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho 2013, que regulamenta o Programa Nacional de Pós-doutorado;
- e a Resolução CEPEX/UFPI nº 050, de 04 de abril de 2017, que regulamenta o Programa de Pós-doutoramento nos Programas de Pós-graduação da UFPI,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a realização de Estágio de Pós-Doutorado no âmbito do Programa de Pós-graduação em Sociologia (PPGS) da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

Art. 2º O estágio de Pós-Doutorado no âmbito do PPGS dirige-se ao desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino e extensão por pesquisadoras e pesquisadores com título de doutorado, sob a supervisão de docentes do quadro permanente do PPGS.

Art. 3º O estágio de Pós-Doutorado no âmbito do PPGS tem como objetivos:

- I. promover pesquisas de alto nível de qualidade e impacto científico na área de sociologia;
- II. consolidar a área de concentração e as linhas e grupos de pesquisa vinculados ao PPGS;
- III. qualificar o PPGS como centro de formação de pesquisadores;
- IV. promover ações de impacto social;
- V. fortalecer atividades de ensino ao nível da graduação e pós-graduação.

Art. 4º A admissão para a realização de estágio de pós-doutorado no PPGS se dará por edital, aberto anualmente, que regulará o processo seletivo conduzido por comissão específica designada pelo Colegiado, composta por três docentes doutores.

§ 1º O edital fixará os critérios de seleção, a disponibilidade de vaga, o cronograma do processo seletivo e o local de divulgação do resultado.

§ 2º A abertura do edital anual e a admissão no estágio de Pós-doutorado fica condicionada à oferta de vagas por docentes do quadro permanente do PPGS com disponibilidade para assumir a supervisão de estágio e à demanda das linhas de pesquisa do PPGS.

§ 3º A supervisão de estágio de pós-doutorado somente poderá ser conduzida por docentes do quadro permanente do PPGS que estejam em cumprimento das normas estabelecidas nos art. 3º e 4º da Resolução PPGS/UFPI nº 02/2024 e, preferencialmente, tenham participado de banca de doutorado.

§ 4º À supervisão do estágio de Pós-Doutorado cabe o acompanhamento de suas atividades, de forma a garantir o bom andamento e conclusão do projeto.

§ 5º O início das atividades do estágio de pós-doutorado somente ocorrerá após a homologação pelo Colegiado do PPGS e registro no sistema acadêmico da PRPG.

Art. 5º A candidatura em edital de seleção para a realização de estágio de pós-doutorado no PPGS deverá apresentar, no prazo e na forma fixada em edital, os seguintes documentos:

- I. Requerimento de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- II. Cópia de CPF e documento de identificação;
- III. Cópia do diploma de doutorado;
- IV. Plano de trabalho. Deve conter: justificativa para a realização do estágio de pós-doutorado no PPGS e contribuição para a linha de pesquisa escolhida; propostas de atividades de pesquisa, ensino e extensão; indicação de resultados esperados; carga horária semanal dedicada a cada atividade prevista; cronograma de execução.
- V. Projeto de pesquisa. Deve conter: título, introdução, delimitação do tema, objetivos, justificativa, revisão teórica, metodologia, cronograma de execução e referencial bibliográfico;
- VI. Carta de aceite da supervisora ou supervisor (Anexo II);
- VII. Curriculum Lattes com documentação comprobatória dos últimos cinco anos;
- VIII. Comprovação de submissão do projeto ao Comitê de Ética, para projetos de pesquisa que envolvam seres humano, conforme a Lei nº 14.874, de 28 de maio de 2024.

§ 1º Quanto ao Plano de Trabalho, as propostas de Pós-doutorado devem indicar a duração do estágio estabelecida entre o período mínimo de seis meses e o período máximo de doze meses.

§ 2º O estágio poderá ser prorrogado sucessivas vezes, até o limite máximo de sessenta meses, mediante apresentação de relatório parcial de execução do Plano de trabalho e aprovação da prorrogação pelo Colegiado.

Art. 6º Para a homologação, as candidaturas aprovadas deverão apresentar:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- II. Termo de Compromisso específico do PPGS (Anexo III)
- III. Termo de Compromisso para a realização de Pós-doutorado sem bolsa, se for o caso (Anexo IV);
- IV. Termo de Ciência e Concessão de Afastamento para pesquisadoras ou pesquisadores com vínculo empregatício com instituição pública ou privada, se for o caso (Anexo V);
- V. Declaração de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual (Anexo VI)

Art. 7º A pós-doutoranda ou pós-doutorando deverá cumprir o Plano de Trabalho aprovado, participar dos eventos científicos promovidos pelo PPGS e publicar produtos bibliográficos e técnicos.

§ 1º Para estágio com duração de até seis meses, deverá submeter um artigo em periódico científico relevantes para a identidade do PPGS, em coautoria com a supervisora ou supervisor.

§ 2º Para estágio com duração maior que seis meses, deverá submeter dois artigos em periódicos científicos relevantes para a identidade do PPGS, em coautoria com a supervisora ou supervisor.

§ 3º As publicações devem indicar a origem/vínculo de pós-doutorado e filiação institucional com o PPGS/UFPI.

Art. 8º Ao final do estágio, a pós-doutoranda ou o pós-doutorando deverá:

- I. Comprovar as publicações em periódicos (ou submissões, caso ainda não publicado);
- II. Apresentar Relatório Final de atividades realizadas;
- III. Apresentar os resultados obtidos no estágio em audiência pública.

Art. 9º A solicitação do certificado de Pós-doutorado junto à Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação fica condicionada ao cumprimento das obrigações previstas no Art. 8º desta Resolução, e à aprovação do Relatório Final pelo Colegiado do PPGS.

Art. 10 A realização do estágio de pós-doutorado no PPGS não gera vínculo empregatício entre a UFPI e a estagiária ou estagiário, sendo vedada a extensão de direitos e vantagens concedidos a servidoras e servidores da instituição.

Art. 11 A admissão para a realização do estágio de Pós-Doutorado no PPGS não gera compromisso institucional com o fornecimento dos recursos materiais e financeiros destinados à pesquisa ou de demandas derivadas, além da disponibilização da infraestrutura já existente na unidade para pesquisa, ensino e extensão.

Art. 12 A realização do estágio pós-doutoral no PPGS será de caráter voluntário, não cabendo ao Programa, em qualquer hipótese, a responsabilidade por remunerações ou reclamações indenizatórias em virtude de eventos decorrentes dessa atividade.

Parágrafo único: A realização de atividades de ensino de disciplinas optativas e eletivas na graduação e pós-graduação se darão sob acompanhamento e responsabilidade institucional da supervisora ou supervisor, sendo facultada também a colaboração eventual da pós-doutoranda ou do pós-doutorando em disciplinas obrigatórias ministradas pela supervisora ou supervisor.

Art. 13 A pós-doutoranda ou o pós-doutorando pode usufruir de apoio financeiro para o desenvolvimento de sua pesquisa por meio de:

§ 1º Candidatura em editais de agências de fomento nacionais ou internacionais que ofereçam concessão de bolsas para estágios de pós-doutorado;

§ 2º Concessão de afastamento remunerado pela instituição pública ou privada na qual atue profissionalmente;

§ 3º Participação em eventuais projetos de pesquisa específicos e direcionados de órgãos, entidades ou institutos que prevejam concessão de bolsas ou verbas remuneratórias específicas.

Art. 14 Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGS.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGS/UFPI.

Teresina, 26 de setembro de 2025.

Arilda Fortunata Arboleya
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Sociologia



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, CCHL, Sala 308 – B
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, CEP 64.049-550
Telefone: 86. 3215-5697. E-mail: sociologia_mest@ufpi.edu.br



ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1. Dados Pessoais

Nome: _____

CPF: _____ RG/Documento de Identificação: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Telefones: _____

Endereço Eletrônico: _____

2. Formação Acadêmica:

Instituição de Doutorado: _____ Área de Concentração: _____ Ano de Conclusão: _____

Título da Tese: _____

3. Informações do Estágio de Pós-Doutorado

Linha de pesquisa do PPGS a que se vincula: _____

Supervisor/a indicado/a: _____ Período Pretendido (mín. de 6 meses e máx. de 12 meses): de ____/____/____ a ____/____/____

Carga horária semana prevista: _____ horas

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que aceito as condições estabelecidas no Edital e na Resolução do PPGS/UFPI que regulamenta o Estágio de Pós-Doutorado.

Local e data: _____, _____ de _____ 202__

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, CCHL, Sala 308 – B
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, CEP 64.049-550
Telefone: 86. 3215-5697. E-mail: sociologia_mest@ufpi.edu.br

ANEXO II

CARTA DE ACEITE DO(A) SUPERVISOR(A)

Declaro para os devidos fins que aceito supervisionar o estágio pós-doutoral da(o) candidata(o) _____, portadora do RG _____ e do CPF _____, a ser realizado junto ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Piauí, nos termos do Edital __/202__ – PPGS/UFPI. O estágio será desenvolvido no período de __/__/202__ a __/__/202__, vinculado à Linha de Pesquisa _____.

Teresina, ____ de _____ de 202__.

Supervisor(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, CCHL, Sala 308 – B
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, CEP 64.049-550
Telefone: 86. 3215-5697. E-mail: sociologia_mest@ufpi.edu.br

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO COM O PPGS/UFPI

Eu, (**nome do candidato**), aprovada(o) no processo seletivo do Edital ____/202_ PPGS/UFPI para realizar estágio de pós-doutorado no Programa de Pós-graduação em Sociologia da Universidade Federal do Piauí, declaro estar ciente das regras, obrigações e pré-requisitos de conclusão e certificação no estágio pós-doutoral estabelecidas pela Resolução PPGS/UFPI nº 01/2025 e comprometo-me a cumpri-las, realizando junto ao PPGS/UFPI as atividades de pesquisa, ensino e extensão previstas no Plano de Trabalho aprovado pelo Colegiado, bem como a encaminhar para publicação, na forma, na quantidade e no prazo estabelecido na Resolução supracitada, os artigos científico resultantes da pesquisa desenvolvida no âmbito do estágio de pós-doutorado.

Declaro, ainda, estar ciente de que o estágio pós-doutoral deve ser desenvolvido presencialmente no PPGS/UFPI, e que possuo meio para assim realizar as atividades previstas.

Teresina, de.....e 202_.

Pesquisador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, CCHL, Sala 308 – B
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, CEP 64.049-550
Telefone: 86. 3215-5697. E-mail: sociologia_mest@ufpi.edu.br



ANEXO IV

(ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 050/2017 – CEPEX UFPI)

TERMO DE COMPROMISSO DE PÓS-DOCTORADO MODALIDADE - SEM BOLSA

Eu, (**nome do candidato**), aprovado(a) para participar do Programa de Pós- Doutorado da Universidade Federal do Piauí junto ao Programa de Pós-graduação em Sociologia, declaro estar ciente das regras do Programa de Pós-Graduação e demais normas Universitárias, e comprometo-me a observá-las, cumprindo o horário de pesquisa estabelecido pelo Colegiado do Programa ao qual a(o) minha(meu) professora (professor) supervisora (supervisor) está vinculado.

Declaro, ainda, estar ciente de que o estágio de pós-doutoramento não gera vínculo empregatício com a Universidade Federal do Piauí, e que possuo meio para me manter durante o período de pesquisa.

Teresina, de.....e 2026.

Pesquisador(a)

Ciente.

Professor(a) Supervisor(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, CCHL, Sala 308 – B
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, CEP 64.049-550
Telefone: 86. 3215-5697. E-mail: sociologia_mest@ufpi.edu.br

ANEXO V

(ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 050/2017 – CEPEX UFPI)

TERMO DE CIÊNCIA

(**Nome da Empresa ou Instituição de Ensino e Pesquisa**), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à, representada por (**Título Presidente/Diretor/Reitor**), o senhor (**nome**), portador do RG Nº....., CPF Nº....., domiciliado à (**endereço**), declara estar ciente e concordar com a participação de (**nome do pós-doutorando**), no Programa de Pós-Doutorado da UFPI, pelo prazo demeses, que poderá ser prorrogado, a critério da UFPI, cumprindo o horário de pesquisa estabelecido no projeto de pesquisa aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Sociologia.
Declaro, ainda, estar ciente das regras do Programa de Pós-Doutorado da Universidade Federal do Piauí.

Teresina, de.....de 2025.

Representante Legal da Instituição

Cientes:

Pesquisador

Professor(a) Supervisor(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, CCHL, Sala 308 – B
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, CEP 64.049-550
Telefone: 86. 3215-5697. E-mail: sociologia_mest@ufpi.edu.br



ANEXO VI

(ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 050/2017 – CEPEX UFPI)

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____,(profissão), para fins de inscrição no Programa de Pós-Doutorado da UFPI, declaro conhecer e comprometo-me a respeitar as Legislações Federais, Estaduais e Internas da Universidade Federal do Piauí em relação aos direitos de Propriedade Intelectual gerada no projeto " _____", sob a supervisão do(a) Prof.(a) Dr.(a)

Devendo:

1. Comunicar à Coordenação do Programa de Pós-graduação onde realizarei minhas pesquisas, o desenvolvimento de criação suscetíveis de proteção legal antes de tomar qualquer iniciativa de divulgação dos resultados.
2. Reconhecer a Universidade Federal do Piauí como detentora de direitos patrimoniais sobre a Propriedade Intelectual gerada no projeto acima citado e a ele relacionada, assegurando-me o direito de figura como autor/inventor.
3. Autorizar a Universidade Federal do Piauí a realizar todos os atos necessários à proteção e exploração da Propriedade Intelectual gerada e fornecer em tempo hábil todas as informações e documentos necessários.
4. Comunicar à coordenação do programa de pós-graduação onde realizarei o estágio de Pós-doutoramento a minha vinculação (caso exista) formal ou informal a qualquer outra Instituição pública ou privada com fins acadêmico ou trabalhista.
5. Concordar com a porcentagem de participação a título de incentivo, prevista nas legislações em vigor, sobre os dividendos da exploração da Propriedade Intelectual gerada.
6. Indicar minha vinculação à Universidade Federal do Piauí e ao programa de pós-graduação onde foi realizado o estágio de pós-doutoramento, em todas as publicações de dados nele colhidos, resultantes desse estágio, ou em trabalhos divulgados por qualquer outra forma e meio.

Teresina, de..... de 202_.

(nome do pesquisador)